TC nº 72-001.201.07-29

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SPTRANS. Serviços de limpeza e asseio em terminais, estações, pátio de estacionamento, pistas em nível e elevadas e locais assemelhados. Fragilidade da pesquisa de preços por consulta direta ao mercado. REGULAR. Votação por maioria.

2.937ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 20/12/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI, após vista que lhe fora concedida na 2.922ª S.O., ocasião em que votaram os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, EDSON SIMÕES – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, com relatório e voto, EDSON SIMÕES – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em julgar regular o Edital do Pregão Presencial 001/2007, determinando, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA que, nos termos de seu voto proferido em separado, julgou irregular o edital do pregão presencial.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.475.07-90.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72-002.475.07-90.